



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

215/651

PORTARIA Nº 163/CFAOC, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Autorização para atracação em caráter excepcional de embarcações classificadas para navegação interior no Porto de Manaus / Cais das Torres.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o contido na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a atracação de embarcações que sejam classificadas para navegação interior, no dois módulos remanescentes do Cais das Torres, com dimensões de 50 metros cada, totalizando 100 metros. Bem como, atendendo as especificações apresentadas no relatório de “Sistema de Amarração Cais Flutuante Porto de Manaus”, sob a ART nº AM20220336650, dispostas da seguinte forma:

Paragrafo único. Embarcações atracadas nos flutuantes, considerando para o dimensionamento máximo de 1 (um) Ferry Boat com comprimento total de 80,35 m e TPB de 1.542T, posicionado paralelo ao flutuante ao berço externo e mais três embarcações de médio porte com 42,99 metros e TPB de 315,4 T, posicionadas e atracadas perpendicularmente no berço interno.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 108, de 18 junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição Interna: AgBAcre, AgCaracará, AgCSul, AgEirunepé, AgGMirim, AgHumaitá, AgItacoatiara, AgOiapoque, AgParintins, AgTefé, CFPV, CFS, CFT, ComFlotAM, CPAOR, CPAP e Arquivo.

Distribuição Externa: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias (SNPH), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Constatados do Estado do Amazonas (ARSEPAN), Sindicato das Empresas de Navegação no Estado do Amazonas (SINDARMA).

63043.003837/2022-48